



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.931 /2016

Autor do Projeto de Lei:
Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 18/04/2016

ALTERA A LEI Nº 2.871, DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.871, de 11 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....
VIII - contratação para substituir servidor efetivo quando afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, e sendo o afastamento decorrente de:

- a) nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada;
- b) licença maternidade;
- c) licença médica;
- d) capacitação;
- e) exoneração ou demissão;
- f) falecimento;
- g) aposentadoria;
- h) exercício de mandato eletivo ou em cargo de diretoria de órgão de classe;

.....
X - atender às situações relativas a projetos, programas, ações, atividades e convênios, entre outros, decorrentes de repasses financeiros da esfera federal e estadual, bem como de recursos eventualmente advindos da iniciativa privada;

XI – ampliação efetiva da carga horária do currículo escolar;

XII – funcionamento da escola em tempo integral; e

XIII – ampliação de matrículas ou expansão da rede escolar.” (NR)

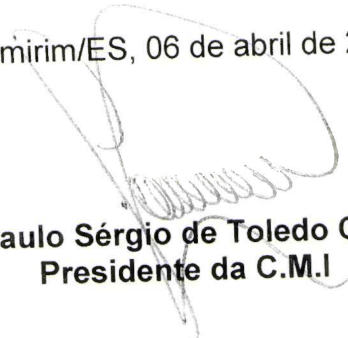
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Art. 3º Fica revogado o art. 14, da Lei 2.871 de 2015, e as demais disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 06 de abril de 2016.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da C.M.I

